



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2013

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 018/2007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007 QUANTO AO SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS MÉDICOS – PSF, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE ENUMERA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar nº 018/07 de 26 de outubro de 2007, segundo o fixado abaixo:

EMPREGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Médico – PSF	Curso Superior + CRM	15	9.368,00	40 horas

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar nº 018/07 de 26 de outubro de 2007, segundo o fixado abaixo:

EMPREGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde (PSF)	Ensino Fundamental Completo	92	950,00	40 horas
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	40	950,00	40 horas



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

Art. 4º - São mantidas todas as demais disposições da Lei alterada que não conflitarem ou forem alteradas pela presente.

Art. 5º - As alterações ora fixadas deverão ser objeto de integração à norma alterada que passa a vigorar mediante suas transcrições naquele texto, em tudo que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 038/2012 de 18 de junho de 2012.

Art. 8º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


MARVIO LAVOR MENDES
Prefeito Municipal